

**PORTARIA N° 034/2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais, à servidora Sra. BELJANE VASCONCELOS VIRGOLINO, ocupante do cargo de lavadeira, sob matrícula n° 00786-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.7;

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 20 de abril de 2022



**José Odeon Braga Neto**  
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com  
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro  
de Souza, 99 - Centro